



PROJETO DE RESOLUÇÃO

PRS/0009.0/2021

Lid. no expediente	117
Sessão de	23/11/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(10)	EDUCAÇÃO
()	
Secretário	

Institui o Prêmio Meninas Olímpicas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Meninas Olímpicas, a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) às estudantes de escolas catarinenses, públicas ou privadas, que tenham representado o Estado de Santa Catarina e/ou o Brasil em olimpíadas científicas, com a finalidade de reconhecer seu esforço e dedicação.

Art. 2º O Prêmio Meninas Olímpicas será concedido às seguintes categorias:

I – Nacional 1, para as estudantes do 6º (sexto) e 7º (sétimo) ano do ensino fundamental que representaram o Estado em olimpíadas nacionais;

II – Nacional 2, para as estudantes do 8º (oitavo) e 9º (nono) ano do ensino fundamental que representaram o Estado em olimpíadas nacionais;

III – Nacional 3, para as estudantes do ensino médio que representaram o Estado em olimpíadas nacionais; e

IV – Internacional, para as estudantes que representaram o Brasil em olimpíadas internacionais.

Art. 3º O Prêmio Meninas Olímpicas consistirá na entrega de diploma individual a 2 (duas) estudantes, em cada categoria, contendo o brasão da Alesc, acrescido do nome da estudante e da categoria do Prêmio.

Art. 4º A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Bancada Feminina e encaminhada à deliberação da Mesa, da qual constarão:

I – o nome completo da estudante; e

II – a descrição da medalha conquistada em olimpíada de conhecimento no ano anterior à premiação de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Homologados pela Mesa, os nomes das estudantes a serem agraciadas serão disponibilizados no site da Alesc.

Art. 5º O Prêmio a que se refere esta Resolução será entregue, anualmente, em solenidade presidida pela Coordenadora da Bancada Feminina da Alesc, a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na impossibilidade de que a Coordenadora presida a cerimônia, ela poderá ser substituída por uma das demais Deputadas que integram a Bancada Feminina.

Ao Expediente da Mesa

Em 23/11/21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



Art. 6º A organização das atividades inerentes à concessão do Prêmio será de responsabilidade da Bancada Feminina da Alesc e contará com o apoio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira.

Art. 7º A Alesc poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com outros Poderes e órgãos, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação de que trata esta Resolução.

Ar. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento da Alesc.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,


Deputado Mauro de Nadal
Presidente


Secretário


Secretário LÍCIO



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução que a Mesa ora apresenta a esta Assembleia Legislativa tem como objetivo instituir o Prêmio Meninas Olímpicas, no âmbito desta Casa.

Referida premiação, de natureza simbólica (diploma), visa reconhecer a participação e o desempenho de estudantes de escolas catarinenses, públicas ou privadas, em competições de natureza intelectual, conhecidas como olimpíadas científicas, cuja finalidade é encontrar talentos nas diversas áreas de conhecimento, tais como matemática, química, astronomia, física, linguística, biologia, oceanografia, entre outras.

Segundo pesquisa realizada pela ONU, de 144 (cento e quarenta e quatro) países avaliados, o Brasil ocupa a 129ª posição no que diz respeito à igualdade de salários entre gêneros, ficando atrás, inclusive, de países como Irã, Iêmen e Arábia Saudita, os quais, por razões religiosas e culturais, são conhecidos por restringirem os direitos das mulheres.

Diante desses dados, a proposta ora apresentada tem como principal objetivo reduzir a desigualdade de gênero, por meio do incentivo a jovens mulheres para investirem em carreiras científicas e tecnológicas, ampliando, assim, a possibilidade de obterem, no seu futuro profissional, um melhor posicionamento no mercado de trabalho.

É importante destacar que essa premiação já foi instituída pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS) e também é objeto de proposições que se encontram tramitando em várias Assembleias Legislativas do país, tais como as dos Estados de São Paulo (Alesp), Bahia (Alba), Roraima (ALRR), Amazonas (Alam) e Minas Gerais (ALMG). Atualmente, o prêmio, em nível federal, também se encontra tramitando na Câmara dos Deputados (Projeto de Resolução PRC 57/2020).

Além disso, em alguns Estados, a iniciativa do prêmio Meninas Olímpicas também conta com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o que demonstra a relevância e a importância do tema perante a comunidade científica do nosso País.

Ante o justificado, e como instrumento de valorização das estudantes das escolas catarinenses, públicas e privadas, com destaque nas áreas científicas e tecnológicas de nosso Estado e País, a Mesa conta com o apoio dos Parlamentares para a aprovação desta proposição.


Deputado Mauro de Nadal
Presidente


Secretário


Secretário